



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

NOTA TÉCNICA Nº 3644/2026/COLIC/CGLCD/DGC/SE

PROCESSO Nº 00190.104483/2026-78

INTERESSADOS: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - CDCAP;

1. ASSUNTO

1.1. Proposta de submissão dos autos à Diretora de Gestão Corporativa para aprovação, mediante análise técnica da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII e seu § único, c/c o art. 174, inciso I, todos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 2.2. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021](#);
- 2.3. [Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022](#);
- 2.4. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#);
- 2.5. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022](#);
- 2.6. [Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022](#);
- 2.7. [Portaria nº 8.678, de 19 de julho de 2021](#);
- 2.8. [Portaria SE/CGU nº 38, de 16 de dezembro de 2022](#);
- 2.9. [Portaria CGU nº 732, de 23 de fevereiro de 2023](#);
- 2.10. [Portaria nº 18/2022 - Organização Interna DGC](#);
- 2.11. [Portaria CGLCD nº 1.177, de 05 de maio de 2026](#);
- 2.12. [Portaria Nomeações CGLCD - DGC - COLIC](#) ;
- 2.13. [Portaria Nº 1.293/2025](#);
- 2.14. [Parecer nº 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU](#); e
- 2.15. [Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#) .

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica trata da análise da viabilidade da contratação da Universidade de São Paulo - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (USP/ESALQ), inscrita sob o CNPJ 68.314.830/0001-27, para a **inscrição de 38 (trinta e oito) servidores** da Controladoria-Geral da União (CGU) no curso de "*MBA em Data Science, Inteligência Artificial e Analytics*" (pós-graduação lato sensu a distância).

3.1.1. Inicialmente, foi prevista a contratação de 20 (vinte) vagas, porém, conforme registrado no "*Despacho CDCAP (4267493)*", encerrado o período de inscrições, foram registradas 38 (trinta e oito) candidaturas. Após a verificação, pela Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação – CDCAP, do atendimento aos requisitos previstos no edital, todos os **38 servidores inscritos foram considerados habilitados** e tiveram suas candidaturas submetidas à avaliação e classificação pela Comissão de Seleção.

3.2. A data prevista para o início do curso é em **13/10/2026**, segundo consta da "*Proposta assinada ajustada (4266775)*" e "*Despacho CDCAP (4208388)*".

3.2.1. A **carga horária total será de 425h**, sendo divididas em 385 horas/aula mais 40 horas/aula de Business Case, como informado na "*Proposta assinada ajustada (4266775)*".

3.3. Encontra-se nos autos "*Plano de Contratação Anual 2026 - 370003-69/2026 (4120855)*", sendo que o "*Documento de Formalização da Demanda 155/2025 (4091020)*" está originalmente vinculado à Contratação PCA 370003-69/2026 (status: *APROVADA*), permitindo o prosseguimento da contratação, em atendimento ao que prevê o artigo 17, do [Decreto 10.947/2022](#).

3.4. O valor total da contratação, após o acréscimo no número de vagas disponíveis, passou a ser de **R\$ 396.834,76 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, segundo itens 1.1 e 10.1 do "*Termo de referência 74/2026 - assinado (4270390)*".

3.5. Como disposto no "*Despacho (4267493)*", atendendo à recomendação da SCGP, a Diretora de Gestão Corporativa **APROVOU** o *Termo de Referência nº 74/2026*, com fundamento no art. 94, inciso VI, da Portaria Normativa CGU nº 38, de 16 de dezembro de 2022, que atribui ao Diretor de Governança Corporativa a competência para aprovar projetos básicos e termos de referência, no âmbito da Diretoria de Gestão Corporativa.

4. DA ANÁLISE

4.1. Por meio da "*Nota Técnica 3165 de envio à SCGP (4208236)*", a Diretora de Gestão Corporativa autorizou a remessa dos autos à Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública (SCGP), para análise jurídica, em atendimento, por analogia, ao art. 53, § 4º, c/c o art. 72, inciso III, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A SCGP emitiu o "*Parecer Nº 00524/2026/CJSER-BSB/SCGP/CGU/AGU (4237132)*", no qual se manifestou pela **possibilidade jurídica da contratação**, desde que **avaliadas/observadas as condicionantes/orientações**, dispostas no **item IV (Conclusão)** do citado Parecer, **aprovado** pelo "*DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº. 00015/2026/CONJUR-CGU/CGU/AGU (pag. 15)*", em especial as recomendações mencionadas nos **itens 42, 47, 49, 56 e 61**.

4.3. A CONJUR restituiu, em 10/09/2026, os autos à Diretora de Gestão Corporativa, por meio do "*Despacho (4237133)*", para que se adotasse as providências específicas cabíveis, visando ao atendimento das recomendações ou à apresentação das justificativas pertinentes.

4.4. A COLIC, via "*Despacho à CDCAP e CDCON (4238088)*", tramitou os autos, em 11/09/2026, distribuindo as recomendações às áreas competentes, para análise e manifestação.

4.5. A seguir, são descritas as manifestações e/ou ações implementadas por cada área, de acordo com a natureza das recomendações dispostas no citado Parecer:

4.5.1. A **CDCAP** manifestou-se por meio do "*Despacho (4241807)*", tratando das recomendações contidas nos **itens 47 e 49** do Parecer.

ITEM DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DA ÁREA
-----------------	--------------	----------------------

47 e 49	<i>47. Quanto à publicação do ato, a Orientação Normativa AGU nº 85, de 3 de julho de 2024, prescreve que a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência de publicidade prevista no artigo 72, p. único, do mesmo diploma.</i> <i>49. <u>Não foi localizada nos autos a autorização expressa da autoridade competente exigida pelo art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, o que deverá ser remediado.</u></i>	Resposta: Em atenção ao Despacho nº 4238088, e considerando as recomendações constantes do Parecer nº 00524/2026/CJSER-BSB/SCGP/CGU/AGU (SEI nº 4237132), especialmente o item 49, que aponta a ausência, nos autos, de autorização expressa da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, informamos que a referida autorização já foi devidamente realizada por meio do Despacho nº 4206918, constante dos autos. Em relação ao item 47, por se tratar de publicação do Contrato no PNCP, entende-se que a manifestação da CDCON, no tocante ao item 61, também abarca o atendimento a tal recomendação. No que tange ao item 49, sobre a exigência inserta no art. 72, inciso VIII, será colhida, ao final da presente Nota Técnica, a autorização expressa da autoridade competente.
---------	---	---

4.5.2. A CDCON manifestou-se por meio do "Despacho (4238399)", abordando a recomendação contida no **item 61** do Parecer. A seguir, apresenta-se a manifestação:

ITEM DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DA ÁREA
-----------------	--------------	----------------------

61	<i>Revela-se necessário, ainda, o atendimento ao exposto no art. 94, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), enquanto condição indispensável para a eficácia do instrumento, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.</i>	Resposta: Informamos que a publicação do instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ocorrerá logo após a assinatura do mesmo, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO, da Minuta de Contrato (4210929): 17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
----	---	--

4.5.3. Por fim, a COLIC, atendeu às recomendações contidas nos **itens 42 e 56** do Parecer.

4.5.3.1. Como resultado desse atendimento, foi inserido ao processo o "Documento Habilitação FUSP Atualizado (v2) (4270042)", o "Documento Habilitação Sócios FUSP Atualizado (v2) (4270043)", o "Anexo CADIN FUSP Atualizado (v2) (4270044)" e a "Certidão Falência e Concordata - FUSP Atualizada (v2) (4270046)". A seguir, apresentam-se as manifestações que fundamentaram essas atualizações:

ITEM DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DA ÁREA
42	<i>Ademais, <u>todas as condições de habilitação devem estar devidamente observadas na data em que for firmado o contrato. Portanto, é necessário verificar a validade das certidões e a existência de eventuais impedimentos posteriores à emissão dos documentos que constam dos autos.</u></i>	Resposta: Os documentos de habilitação da empresa e dos sócios foi devidamente atualizada.

56	<u>Neste ponto, o requisito legal foi PARCIALMENTE atendido, restando acostar aos autos a ciência expressa da indicação dos integrantes da EPC acerca das suas respectivas atribuições.</u>	Resposta: Foi colhida a ciência de todos os membros da EPC na Portaria 1547 (4120385).
----	---	---

4.6. Disponibilidade Orçamentária

4.6.1. Em razão da alteração do quantitativo do número de vagas e, consequentemente do valor total da contratação, juntou-se aos autos nova "*Declaração Disponibilidade Orçamentária 552 (4270243)*", emitida pela CGCOF, nos termos do art. 14, caput e o art. 15, inciso VII, da "*Portaria nº 18/2022 - Organização Interna DGC (4208197)*", em atendimento ao que fixa o art. 80, § 1º, do Decreto-Lei nº 200/67, o art. 167, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e o art. 16, da Lei Complementar nº101/2000, c/c com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 - NLLC.

4.7. Dos documentos atualizados após Parecer Jurídico:

4.7.1. Em razão dos atendimentos às recomendações do Parecer Jurídico da SCGP/AGU, foram geradas as seguintes versões atualizadas e juntados os seguintes documentos:

4.7.1.1. "*Documento de Habilitação FUSP (4208219)*", **versão atualizada** "*Documento Habilitação FUSP Atualizado (v2) (4270042)*";

4.7.1.2. "*Documento de Habilitação Sócios FUSP (4208223)* ", **versão atualizada** "*Documento Habilitação Sócios FUSP Atualizado (v2) (4270043)*";

4.7.1.3. "*Anexo CADIN FUSP (4208226)*", **versão atualizada** "*Anexo CADIN FUSP Atualizado (v2) (4270044)*"; e

4.7.1.4. "*Certidão Falência e Concordata - FUSP (4218004)*", **versão atualizada** "*Certidão Falência e Concordata - FUSP Atualizada (v2) (4270046)*";

4.7.2. Adicionalmente, esclarece-se que foi elaborado o "*CheckList para publicação da Inexigibilidade (4241434)*", em conformidade com os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Destaque-se que, na última versão do "*Termo de referência 74/2026 - assinado (4270390)*", consta a **assinatura do representante legal da empresa**, no Anexo II (Termo de Ciência e Concordância), manifestando ciência e concordância com as disposições e obrigações do TR.

4.9. Em razão da alteração no quantitativo do número de vagas e, consequentemente do valor total da contratação, conforme "*Despacho CDCAP (4267493)*", foi gerada a nova "*Minuta de Contrato (4270113)*".

4.10. Da autorização e da publicação oficial da Inexigibilidade:

4.10.1. Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII e seu § único, c/c o art. 174, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021, informa-se que serão providenciadas:

4.10.1.1. a obtenção da **autorização da Inexigibilidade**, pela autoridade competente;

4.10.1.2. a publicação da **Inexigibilidade 370003-120/2026** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

4.10.1.3. a publicação da **Inexigibilidade** no sítio eletrônico da CGU.

4.10.2. O atendimento à exigência legal visa garantir a ampla publicidade e a transparência do procedimento, assegurando o pleno conhecimento da contratação direta, por parte dos cidadãos, viabilizando o controle social.

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, considerando a regularidade da instrução processual e o **integral atendimento às recomendações** constantes do "*Parecer N° 00524/2026/CJSER-BSB/SCGP/CGU/AGU (4237132)*", propõe-se o encaminhamento dos autos à Diretora de Gestão Corporativa, com a finalidade de solicitar a **autorização da Inexigibilidade de licitação**, fundamentada no **art. 74, inciso III**, alínea "f", visando à **publicação**, em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII e seu § único, c/c o art. 174, inciso I, todos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Flávia de Alencar Ramos
Analista Técnico Executivo
COLIC/CGLCD/DGC/SE/CGU

De acordo.

Acolho os esclarecimentos prestados acima e as proposições formuladas, e **opino pelo prosseguimento** do procedimento da Inexigibilidade.

Submetam-se os autos ao Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, para análise e manifestação, e, se for o caso, posterior remessa à Diretora de Gestão Corporativa, com vistas à obtenção da **autorização da inexigibilidade** de licitação.

João Paulo Machado Gonçalves
Coordenador de Licitações
COLIC/CGLCD/DGC/SE/CGU

Manifesto concordância com a proposta de encaminhamento apresentada.

Submeta-se o processo à Diretora de Gestão Corporativa, para análise, e, se for o caso, **aprovação** visando à **publicação da Inexigibilidade 370003-69/2026**.

Jefferson de Freitas Martins
Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação
CGLCD/DGC/SE/CGU

DESPACHO AUTORIZAÇÃO DGC

1. Ciente das informações prestadas pela Coordenação de Licitações (COLIC), as quais adoto como fundamento, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

2. Considerando tratar-se de atividade de custeio, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto nº 10.193/2019, combinado com o art. 3º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, e com fundamento na delegação constante da "*Portaria nº 732/2023 - Atividades de Custeio (4208190)*".

3. Encaminhem-se os autos:

3.1. À Coordenação-Geral de Contabilidade, Orçamento e Finanças (CGCOF/DGC) para a **emissão da Nota de Empenho**, em favor da empresa Universidade de São Paulo - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (**USP/ESALQ**), inscrita sob o CNPJ 68.314.830/0001-27, na qualidade de entidade promotora do curso de "*MBA em Data Science, Inteligência Artificial e Analytics*" (pós-graduação lato sensu a distância); e

3.2. À Coordenação de Contratos (CDCON) – para a adoção das medidas afetas à **celebração do contrato**.

Bianca Cristina Lessa Enders
Diretora de Gestão Corporativa
DGC/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DE ALENCAR RAMOS, Analista Técnico Executivo**, em 07/10/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MACHADO GONCALVES, Pregoeiro**, em 07/10/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON DE FREITAS MARTINS, Coordenador-Geral**, em 07/10/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, Diretora de Gestão Corporativa**, em 08/10/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4238183 e o código CRC 90251AF8

Referência: Processo nº 00190.104483/2026-78

SEI nº 4238183